

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 02 (duas) inscrições para o treinamento Contratação de projetos, execução de obras e gestão de contratos, com enfoque na Lei das Estatais e na Jurisprudência do TCU

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 Motivação

O programa deste curso é diretamente alinhado com as atribuições da GEXP e DEPO, promovendo uma abordagem especializada nas inovações introduzidas pela Lei 13.303/16. Destinado a gestores e fiscais de contratos, engenheiros e arquitetos, o curso visa fornecer uma compreensão aprofundada e prática das mudanças legislativas recentes.

Ao longo do curso, será concedido destaque a diversos tópicos, incluindo, mas não se limitando a:

Boas práticas na contratação de projetos, abrangendo desde a elaboração até a análise e recebimento dos projetos.

Utilização eficaz da contratação integrada e semi-integrada, explorando as nuances e oportunidades dessas modalidades.

Implementação de uma matriz de risco como ferramenta essencial para a gestão eficiente de contratos.

Aprofundamento na gestão e fiscalização de contratos de obras públicas, abordando aspectos práticos e estratégicos.

Este curso proporcionará não apenas um entendimento teórico desses temas, mas também sua aplicação prática, permitindo que os participantes adquiram habilidades concretas e estejam preparados para enfrentar os desafios específicos que a legislação atual e as práticas de contratação pública exigem. Estamos confiantes de que os profissionais que concluírem este curso estarão mais bem equipados para desempenhar com excelência suas responsabilidades no contexto dinâmico e complexo das contratações públicas.

3.2 Da escolha do Contratado

O curso será ministrado pelo Auditor Federal do TCU André Baeta, autor de diversas obras na área de gestão de contratos de obras públicas. A leitura das leis e normas, sob a ótica do TCU, é fundamental para a realização da gestão e fiscalização de maneira mais segura e eficaz tanto para os empregados, diretores e para a própria Companhia. É imprescindível a atualização dos conhecimentos da área, com base nas decisões mais recentes do TCU, através de seus acórdãos, jurisprudências e súmulas. Um grande ponto de interesse que será tratado são as licitações integradas e semi-integradas. Estas contratações são prioritárias na Lei das Estatais, mas ainda temos muitas dúvidas, considerando que a Cesama está iniciando os primeiros processos desta modalidade.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 02 (DUAS) inscrições para o treinamento: Contratação de projetos, execução de obras e gestão de contratos, com enfoque na Lei das Estatais e na Jurisprudência do TCU

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: Contratação de projetos, execução de obras e gestão de contratos, com enfoque na Lei das Estatais e na Jurisprudência do TCU

Carga horária: 16 horas ;

Número de participantes: 02 Período do curso: Data: 15 e 16/fev.

Modalidade: PRESENCIAL

5.3 Dos Objetivos

A contratação do curso "Contratação de Projetos, Execução de Obras e Gestão de Contratos, com Enfoque na Lei das Estatais e na Jurisprudência do TCU" se apresenta como uma decisão estratégica e indispensável para profissionais e organizações que atuam no âmbito das contratações públicas. Este curso aborda temas cruciais e atualizados, visando capacitar seus participantes na condução de processos licitatórios e na gestão eficiente de contratos,

especialmente em conformidade com a Lei das Estatais e a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

A Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) trouxe significativas mudanças no cenário das contratações públicas, estabelecendo normas específicas para empresas estatais e sociedades de economia mista. Seu cumprimento é essencial para garantir a transparência, competitividade e eficiência nos processos de contratação. O curso proposto se destaca ao priorizar o entendimento detalhado dessa legislação, capacitando os participantes a aplicarem os requisitos legais de forma prática e assertiva em suas atividades profissionais.

Além disso, o enfoque na Jurisprudência do TCU confere ao curso um diferencial significativo. O Tribunal de Contas da União desempenha um papel crucial na fiscalização e orientação das ações do setor público, estabelecendo precedentes e diretrizes por meio de sua jurisprudência. Aprofundar-se nesse conhecimento é fundamental para evitar irregularidades, sanções e garantir a conformidade das práticas adotadas.

O curso não apenas abrange a teoria, mas também proporciona casos práticos, simulações e análise de situações reais, permitindo que os participantes desenvolvam habilidades aplicáveis no dia a dia. Isso contribui para a formação de profissionais mais capacitados e conscientes da importância de seguir as diretrizes legais e as boas práticas na condução de projetos, execução de obras e gestão de contratos.

Diante desse contexto, a contratação do curso em questão é justificável e estratégica, pois proporciona uma formação abrangente e alinhada com as demandas atuais do ambiente de contratações públicas, promovendo o aprimoramento profissional e contribuindo para o sucesso e a integridade das atividades desenvolvidas no âmbito das empresas estatais e organizações relacionadas.

5.4. Conteúdo Programático

Elaboração, Contratação e Recebimento de Projetos Etapas do desenvolvimento de projetos e de empreendimentos de infraestrutura Quais as principais causas para a deficiência dos projetos? Principais problemas constatados pelo TCU. Como assegurar o cumprimento dos prazos pelas empresas projetistas? Caso detectado vício de projeto durante a execução da obra, como proceder? É possível responsabilizar o projetista? E o servidor que recebeu projeto com falhas? Estudos de casos. Qual o conteúdo do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo? Como analisar e receber os projetos? Qual a natureza da aprovação do projeto básico prevista no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei 8.666/93: administrativa ou técnica? E como ocorre o a aprovação do projeto na Lei das Estatais? É preciso que a autoridade competente tenha formação em engenharia ou arquitetura para essa aprovação? Quais os limites da responsabilidade dessa autoridade competente quando da aprovação de projeto? Boas práticas e recomendações na licitação, contratação e recebimento de projetos. É melhor deixar a elaboração concomitante do projeto executivo a cargo da empresa construtora? Como assegurar o cumprimento dos prazos pelas empresas projetistas? O que fazer se os prazos não forem cumpridos? Como deve ser realizada a orçamentação e formação de preços para contratação de projetos e para a supervisão de obras? Quais as principais referências existentes? Como levantar a quantidade de horas técnicas necessárias? Abordagens e modelos para a contratação de projetos A escolha do tipo de contratação e do regime de execução contratual. Vantagens e dificuldades das licitações do tipo menor preço, melhor técnica e preço, melhor técnica Credenciamento e terceirização de projetistas. O uso do Pregão e do Sistema de Registro de Preços para a contratação de projetos e serviços de engenharia consultiva.

Que tipos de serviços de engenharia consultiva podem ser considerados “comuns” para fins de uso de pregão? Quais os entendimentos do TCU sobre o tema? Quais os principais cuidados a serem observados? A Resolução Confea 1.116/2019 e o seu impacto na utilização do pregão para os serviços de engenharia. É possível realizar licitação para registro de preços para contratar serviços técnicos especializados de consultoria, engenharia e arquitetura? Como as licitações de melhor técnica ou melhor conteúdo artístico da Lei das Estatais se assemelham aos concursos públicos para a contratação de projetos previstos na Lei 8.666/1993. Quais as vantagens e desvantagens desses critérios de julgamento para a contratação de projeto. Como compor a banca examinadora? Quais os parâmetros para avaliação de projetos? Que documentos, estudos e projetos devem ser exigidos dos participantes dos certames? Qual o nível de desenvolvimento dos projetos deve ser exigido? Como contratar e receber os projetos complementares? O estabelecimento do prêmio dos vencedores e remuneração do projetista. Definição das exigências de capacidade técnica e econômico-financeira das licitantes. Como realizar o pagamento dos projetos? Sugestões para cláusulas e disposições editalícias. Como compatibilizar o respeito aos direitos autorais dos projetistas com a necessidade de alterar os projetos/obras? Modelos de termo de cessão de direitos autorais. O acompanhamento da obra pelo projetista. Os conflitos na alteração de projetos. Controle e monitoramento dos principais riscos presentes no processo de contratação e elaboração de projetos. Contratação de projetos pela nova Lei das Estatais (Lei 13.303/2016). Os Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI). Deve ser especificado o uso da tecnologia BIM para os projetos? Estratégia Nacional de Disseminação do BIM. Decreto 10.306/2020. Vantagens e desafios de uma contratação de projetos em BIM. Requisitos de habilitação para a licitação de projeto em BIM. Quais os principais Acórdãos e Súmulas do TCU no que tange à projetos e obras públicas? Licitação de Obras pela Lei das Estatais Disposições gerais da Lei das Estatais Conceituações de sobrepreço e superfaturamento trazidas pela Lei das Estatais e suas implicações para os particulares e para as entidades contratantes. Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de

engenharia. Uso do Sinapi e de outros sistemas referenciais de custos. Introdução aos regimes de execução contratual na Lei das Estatais. Um paralelo entre a Lei 8666 e a Lei das Estatais. As contratações integradas e semi-integradas comparadas com os demais regimes de execução contratual (preço global, tarefa, empreitada integral e preço unitário). Documento técnico contendo as obrigações de fim e de meio na Lei das Estatais. Definições de projeto básico e projeto executivo. Como é o procedimento de aprovação do projeto básico e/ou do projeto executivo na nova legislação? No que ele difere em relação ao procedimento da Lei 8666/93? O que é um anteprojeto de engenharia e qual é o seu nível de definição para as principais tipologias de obras? Possibilidade de aceitação de projetos com metodologia diferenciada de execução na contratação integrada ou semi-integrada. Objetos que podem ser licitados pela contratação integrada. Visão geral do processo de gerenciamento de riscos. Como alocar e detalhar a repartição de riscos com o uso de matriz de riscos? É possível alterar a alocação de riscos inicialmente contratada por meio de termo de aditamento contratual? Quais as etapas envolvidas para elaboração de uma matriz de riscos? Modelos de matriz de riscos A mitigação de riscos: seguros de risco de engenharia; performance bonds; instrumentos de hedge; seguros de responsabilidade civil; reequilíbrio econômico-financeiro. Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos. Conceitos sobre riscos, precisão do orçamento e contingências. Critérios de julgamento na Lei das Estatais. Em que circunstâncias pode-se adotar o critério de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço? Quais fatores devem ser objeto de avaliação para fins de atribuição de nota da proposta técnica? Uso de cláusulas de remuneração variável e sua inter-relação com a alocação de riscos. A alocação de riscos e o aditamento contratual na Lei das Estatais (necessidade de mútuo acordo entre as partes em qualquer caso, prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações de projeto e/ou especificações, alterações quantitativas, limites legais, impossibilidade de compensação entre acréscimos e supressões de serviços). Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. Uso do Sinapi e de outros sistemas referenciais de custos. Hipóteses, implicações, vantagens e

desvantagens para utilização de orçamentos sigilosos ou públicos na Lei das Estatais. Os métodos de orçamentação de obras na contratação integrada.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da inscrição do curso é de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$6960,00

(Seis mil novecentos e sessenta reais.) para as 02 inscrições.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional

indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (SESSENTA) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.12. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela

Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um descontofinanceiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termode Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

12. DOCUMENTOS

- ✓ Requerimento de inexigibilidade;
- ✓ Proposta comercial;
- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Declaração da APCF - ATUALIZACAO PROFISSIONAL CONTABIL E FISCAL LTDA de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- ✓ RG e CPF do sócio;

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco

por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de

Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº

12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Autorizado/Aprovado por:

JULIO WALTER SANABIO FREESZ
GEDE - Gerência de Desenvolvimento

ROBERTA RUHENA VIEIRA
GEXP - Gerência de Expansão

Autorizado/Aprovado por:

MARCELO MELLO DO AMARAL

DRDE - Diretoria de Desenvolvimento e Expansão

PAPELETA - 496/2024
Código do documento 57-4942686149766564004

Anexo: 8- Minuta TR .pdf



Assinaturas

ROBERTA RUHENA VIEIRA
rvieira@cesama.com.br
Assinou como responsável

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
mazevedo@cesama.com.br
Assinou como responsável

MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO
Diretor Técnico Operacional

JULIO WALTER SANABIO FREESZ
jsanabio@cesama.com.br
Assinou como responsável

Julio Walter Sanabio Freesz
Gerente
Gerência de Desenvolvimento (GEDG)
(31) 3492-9170



Detalhe das Assinaturas

01-Fevereiro-2024 17:11:31

ROBERTA RUHENA VIEIRA Assinou - E-mail: rvieira@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 58824871615 - Data Hora: 2024-02-01 17:11:31.0

02-Fevereiro-2024 15:30:26

MARCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO Assinou - E-mail: mazevedo@cesama.com.br - IP: 177.99.196.225 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03093644690 - Data Hora: 2024-02-02 15:30:26.0

06-Fevereiro-2024 14:02:43

JULIO WALTER SANABIO FREESZ Assinou - E-mail: jsanabio@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 50513605649 - Data Hora: 2024-02-06 14:02:43.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged